



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 598, de 05 de novembro de 2019

"Denominação da estrada municipal Heli Geraldo Garcia, "Zé da Lica, com início na Rodovia LMG 680, e término no Povoado Genipapo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS GERAIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrada municipal com início na Rodovia LMG 680, e término no Povoado Genipapo, passará a denominar-se de "Estrada Municipal Heli Geraldo Garcia "Zé da Lica."

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providências quanto a sinalização com placas alusivas à nova denominação.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará as devidas providências quanto a sinalização com placas alusivas à nova denominação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 05 de novembro de 2019.



Marden Júnior Teles Pereira da Costa
Prefeito

"Este texto não substitui o original."